



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 01/2001

Altera a Resolução nº 08/95 do Conselho Universitário, bem como o Termo de Compromisso e Responsabilidade, anexo à referida Resolução, que tratam do Estágio Probatório Docente.

Art. 1º O Artigo 3º e seu § 2º, bem como os Artigos 9º e 13 da Resolução nº 08/95 do Conselho Universitário passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º A avaliação do docente em estágio probatório será conduzida por uma Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, composta por professores Adjunto IV ou Titulares em efetivo exercício, com exceção do estágio probatório de professores Titulares, quando a Comissão de Avaliação deverá ser constituída por professores Titulares.

§ 2º A aprovação dessa Comissão deverá se dar até 30 (trinta) meses após a admissão do docente.

Art. 9º Decorridos 30 (trinta) meses de sua admissão, nos 30 (trinta) dias subsequentes, o docente apresentará à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório um Relatório de Atividades, acompanhado de documentos comprobatórios, para a avaliação de seu desempenho.

Art. 13. A decisão da Congregação será enviada à CPPD até 32 (trinta e dois) meses após a admissão do docente."

Art. 2º Inclui-se um § 3º ao Artigo 17 das Disposições Transitórias da Resolução nº 08/95 do Conselho Universitário, com a seguinte redação:

"Art. 17.

§ 3º A CPPD estabelecerá um calendário específico para a realização da avaliação do estágio probatório para os Professores Titulares admitidos no período de vigência do Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução nº 08/95 do Conselho Universitário."

Art. 3º Revoga-se o Artigo 6º e seu Parágrafo Único da Resolução nº 08/95 do Conselho Universitário.

Art. 4º Os itens 3.1 e 3.2 do Termo de Compromisso e Responsabilidade, anexo à Resolução nº 08/95 do Conselho Universitário, passam a ter a seguinte redação:

"3.1) nos 36 (trinta e seis) meses iniciais de meu contrato estarei em "Estágio Probatório" durante o qual passarei por processo de avaliação de minha aptidão para o Magistério Universitário, do qual dependerá minha efetivação no cargo;

3.2) ao final de 30 (trinta) meses, a contar desta data, devo submeter à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do meu Departamento um Relatório de Atividades que será objeto de avaliação por esta Comissão, que contará com membros externos à Unidade."

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UFRJ.

(Aprovada na sessão de 08/02/2001 e publicada no BUFRJ nº 05/2001)